



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 001/2018 ABERTURA E INSCRIÇÕES

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente do Município de Alegria, sob regime estatutário, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2005 de 15 de Setembro de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal) e o Decreto Municipal n.º 074 de 14 de julho de 2009 (Regulamenta os Concursos Públicos para Servidores do Município de Alegria/RS e dá Outras Providências), o qual se regerá de acordo com as disposições deste edital e da legislação municipal específica.

I. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO

1. O presente concurso público será realizado sob a responsabilidade da **FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS** (CNPJ/MF n.º 95.817.615/0001-11), através das **Faculdades Integradas Machado de Assis** obedecendo às normas deste Edital.

2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para faculdades@fema.com.br ou telefone: (55) 3511 9100 buscando pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Aplicação, Adm. Antonio Roberto Lausmann Ternes.

2.1 O horário de atendimento ao telefone e resposta aos e-mails é de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 13h30min às 17horas e das 19horas às 22h30min.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSOS

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso destina-se ao provimento dos cargos, atualmente vagos e do que vagar ou for criado dentro do prazo de validade do concurso, bem como para formação de cadastro de reserva.

2. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso público dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no jornal utilizado para as publicações oficiais do Município, no Diário Oficial da Famurs e nos sites <https://www.pmalegria.com.br/site> e <http://www.fema.com.br/concursoalegria>.

3. As características gerais dos cargos quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

4. A nomenclatura dos cargos e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.

5. As normas que dispõem sobre a estrutura do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Alegria estão estabelecidas na Lei Municipal n.º 303/1994 de 27 de Abril de 1994 (Plano de Carreira dos Servidores), e Lei Municipal n.º 865/2004 de 29 de Abril de 2004 (que estabelece o Plano de Carreira do Magistério), e suas alterações.

6. Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente concurso estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA	VECIMENTO BÁSICO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
Médico	01	Nível Superior Específico e Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.	22 hs	R\$4.752,78	R\$120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Contador	01	Nível Superior Específico e Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador.	40 hs	R\$3.460,32	R\$120,00
Motorista	CR*	Ensino Fundamental Incompleto (4º série do 1º grau), e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	40 hs	R\$1.251,21	R\$80,00
Técnico em Informática	01	Nível Técnico e/ou Superior Específico	40 hs	R\$1.251,21	R\$80,00
Pedagogo (Plano Car. Magistério)	01	Nível Superior de Graduação em pedagogia ou pós-graduação e habilitação específica para o exercício das funções de suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação escolar.	20 hs	R\$1.639,71	R\$120,00
Professor de Educação Infantil	02	Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Pedagogia.	20 hs	R\$1.639,71	R\$120,00
Professor de Séries Iniciais	01	Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Pedagogia.	20 hs	R\$1.639,71	R\$120,00
Professor de Português	CR	Formação de Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico, com formação pedagógica, nos termos da Lei.	20 hs	R\$1.639,71	R\$120,00
Professor de Matemática	CR	Formação de Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico, com formação pedagógica, nos termos da Lei.	20 hs	R\$1.639,71	R\$120,00
Professor de Ciências	CR	Formação de Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico, com formação pedagógica, nos termos da Lei.	20 hs	R\$1.639,71	R\$120,00
Professor de História	CR	Formação de Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico, com formação pedagógica, nos termos da Lei.	20 hs	R\$1.639,71	R\$120,00
Professor de Geografia	CR	Formação de Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico, com formação pedagógica, nos termos da Lei.	20 hs	R\$1.639,71	R\$120,00
Professor de Educação Física	CR	Formação de Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico, com formação pedagógica, nos termos da Lei.	20 hs	R\$1.639,71	R\$120,00
Agente Comunitário de Saúde (para micro área 06 e micro área 08).	02	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar.	40 hs	R\$1.274,13	R\$80,00

***CR= Cadastro Reserva**

7. Áreas de Atuação do Agente Comunitário de Saúde

7.1 Microarea 06 – Compreende as localidades de: Linha Taquaruçú, Espírito Santo e Linha Jacutinga.

7.2 Microarea 08 – Compreende as localidades de: Rincão Mazari, Esquina Bergoli, Parte do Rincão Mauá e Rincão dos Nardes.

III. DAS INSCRIÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. Para ter acesso a todos os editais do concurso o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Alegria/RS, bem como em jornal de circulação na cidade de Alegria/RS, no diários Oficial da Famurs (extratos dos editais), ou nos *sites* informativos: <https://www.pmalegria.com.br/site> e <http://www.fema.com.br/concursoalegria> (meramente informativos).

3. **Inscrições:** As inscrições serão realizadas somente via internet no site <http://www.fema.com.br/concursoalegria> **das 00 (zero) horas do dia de 22 de outubro até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 22 de novembro de 2018.**

3.1 Para o candidato que não possui acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30min às 11h30min, no Departamento de Recursos Humanos – DRH da Prefeitura Municipal de Alegria/RS, situado na Rua São Lourenço, 275, CEP: 98905-000.

3.2 O candidato deverá ler atentamente o edital de abertura do concurso e o formulário eletrônico de inscrição

4. O Município de Alegria/RS e a FEMA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência de dados para a organizadora do concurso.

4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do **Edital Preliminar de Homologações que será publicado no dia 14/12/2018.** No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, quando da publicação de edital específico.

5. **Taxa de inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto (**23/11/2018**), em agência bancária ou suas conveniadas.

5.1 Os boletos bancários emitidos poderão ser **pagos até** o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (**23/11/2018**). A inscrição somente será considerada válida após comprovado o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

5.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso. Salvo se cancelada a realização do concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

6 O candidato é o responsável pelas informações prestadas, no momento da inscrição, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los.

6.1 Qualquer alteração ou correção terá que ser efetivada pela Comissão de Coordenação e Aplicação do concurso, mediante solicitação por escrito do candidato pelo e-mail faculdades@fema.com.br

7. Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item '3' deste Capítulo, ou feitas através de transferências, depósitos, docs. bancários, etc., em nome do Município de Alegria/RS.

8. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.



9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
10. Efetivada/finalizada a inscrição, o candidato não tem autonomia para alterar seus dados.
11. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNEs E LACTANTES

1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais, que atendam aos requisitos exigidos para o(s) cargo(s) são assegurados o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. A proporção das vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
2. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato de sua inscrição qual a sua condição de necessidades especiais (deficiência), indicando-a no formulário de inscrição.
3. O candidato **Portador de Necessidades Especiais – PNE**, deverá obrigatoriamente entregar aos cuidados Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso de Alegria ou postar, até o **último dia útil do período de inscrições (22/11/2018)**, o **relatório/laudo médico** detalhado (**ANEXO III deste Edital**), original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, assim como descrição dos recursos dos quais necessita. O **prazo final** para envio ou postagem do **laudo médico** é **22/11/2018**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a: Prefeitura Municipal de Alegria/RS, A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público, situada na Rua Sete de Setembro nº 1070, centro, CEP 98905-000.
4. Os candidatos no momento da posse serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo Município de Alegria, para comprovação das necessidades especiais, bem como, de sua **compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do cargo**.
- 4.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
5. O candidato declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.
6. Consideram-se necessidades especiais àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com a legislação pertinente e os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme Decreto Federal n.º 3.298 e suas alterações.
7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
9. Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO III deste Edital, e enviar até o **último dia útil do período de inscrições (22/11/2018)** (será considerada a data de postagem para validade) via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para: **Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA. A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público 01/2018 de Alegria. Rua Santos Dumont, 820, Centro, Santa Rosa/RS. CEP 98.780-109.**



9.1 O **candidato portador de cegueira total** poderá solicitar o fiscal leitor ou prova no sistema Braille (as respostas deverão ser transcritas também em Braille para o cartão). **O equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato.**

9.2 O candidato portador de **cegueira parcial ou outro tipo de deficiência visual** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada e/ou outro recurso específico no prazo mencionado. Acaso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova.

9.3 O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal interprete de linguagem de sinais – **LIBRAS.**

9.4 A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

9.4.1 A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, conforme Requerimento - Anexo IV deste Edital, até o **último dia útil do período de inscrições (22/11/2018)** (será considerada a data de postagem para validade), via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para: **Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA. A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público 01/2018 de Alegria. Rua Santos Dumont, 820, Centro, Santa Rosa/RS. CEP 98.780-109.**

9.4.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

9.4.3 A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

9.4.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal;

9.4.5 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.4.6 Para a candidata gestante que não está na condição de amamentação até o período de encerramento das inscrições **(22/11/2018)**, e tiver amamentando no dia da prova **(06/01/2019)**, poderá solicitar o horário da amamentação junto à coordenação no dia da prova, em iguais condições no cumprimento das demais normas deste edital.

10 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.

11 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.

12 Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas para esses reservadas serão providas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

13 Os requerimentos/formulário (ANEXOS III e IV DESTE EDITAL) com pedidos de atenção especial, recurso de locomoção, horário de amamentação, entre outros, deverão ser enviados até o **último dia útil do período de inscrições – 22/11/2018** (será considerada a data de postagem para validade), via **SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para: Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA. A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público 01/2018 de Alegria. Rua Santos Dumont, 820, Centro, Santa Rosa/RS. CEP 98.780-109.**

V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.

2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site <http://www.fema.com.br/concursoalegria>.

3. Haver pago a taxa de inscrição, até a data fixada neste edital – **23/11/2018.**

4. Haver tomado conhecimento das normas do concurso.

5. **Não será possível a exclusão da inscrição após a confirmação da mesma (pagamento da taxa) para realização de nova inscrição.**



6. A correção de eventual erro na informação dos dados terá que ser feita pela executora do Concurso, através de solicitação pelo e-mail faculdades@fema.com.br

VI. DOS TIPOS DE PROVAS DO CONCURSO

1. O presente concurso abrange **Prova teórico objetiva (escrita)** - eliminatória/classificatória.
2. A prova de títulos será para todos os cargos com exceção para o cargo de Motorista.
3. Para o cargo de Motorista haverá prova prática.
4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
5. No caso de **reprovação na Prova teórico objetiva**, ficará o candidato eliminado do concurso.

VII. DAS PROVAS

1. A PROVA TEÓRICO OBJETIVA será no dia 06 de janeiro de 2019, no Colégio Estadual Caldas Junior, localizado na Rua Santo Ângelo, nº 1053, na cidade de Alegria/RS, no turno da manhã das 08 horas as 12 horas.

1.1 Os candidatos deverão estar presentes no local trinta (30) minutos antes do horário de início da prova, para identificação, munidos da ficha de inscrição (1ª parte do boleto pago), **documento de identidade** com foto atual (ver item '13.1' deste capítulo), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

1.2 A não apresentação do comprovante de inscrição não impede que o(a) candidato(a) realize a prova, desde que seu nome conste na lista de homologados e o mesmo apresente documento de identidade com foto atual conforme especificado no item '13.1' deste Capítulo.

1.3 Tempo de prova: o tempo de realização da prova objetiva é de **04 (quatro) horas**.

2. A PROVA TEÓRICO OBJETIVA será composta de **40 (quarenta) questões objetivas**, de acordo com o cargo (conforme o quadro disposto no título II, item 6), apresenta-se da seguinte forma:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Conteúdo disposto no ANEXO I

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Conteúdo disposto no ANEXO I

3. Cada questão será estruturada de um enunciado e 4 (quatro) alternativas das quais considerar-se-á **correta** apenas 1 (uma) das alternativas.

4. A **Prova** será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas de provas (Anexo I) deste edital.

5. As respostas das questões deverão ser assinaladas com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, na letra da alternativa considerada **correta**, na grade de respostas, fornecida para este fim.

6. Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas ou questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7. A grade de respostas/cartão resposta é o único documento válido para correção da prova objetiva.

8. O resultado da correção será expresso em pontos.

9. Cada questão correta equivale:

Parte I: 1 (um) ponto;

Parte II: 1 (um) ponto;

Parte III: 1 (um) ponto.

9.1 A pontuação total se dará pela soma dos pontos obtidos na prova escrita com os pontos da prova de título ou prática, conforme o caso.

10. Será considerado reprovado e eliminado do concurso o candidato que não obtiver no mínimo:

20% (vinte por cento) de acertos da parte I;

20% (vinte por cento) de acertos da parte II;



50% (cinquenta por cento) de acertos da parte III.

- 10.1. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
- 10.2. Contrariar determinações da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso, designada por Portaria do Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA;
- 10.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
- 10.4. Recusar-se a realizar a prova;
- 10.5. Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;
- 10.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
- 10.7. Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- 10.8. Não devolver o **Cartão Resposta**.
11. Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso, o candidato que:
 - 11.1. Contrariar determinações, desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão de Coordenação e Aplicação;
 - 11.2. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;
 - 11.3. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como: "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares;
 - 11.4. Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.
12. Em qualquer uma das hipóteses previstas no item '11' deste Capítulo, será lavrado um "Auto de apreensão da prova e exclusão do candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Coordenação e Aplicação, sendo o candidato considerado automaticamente **reprovado e eliminado do concurso**.
13. Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a prova objetiva.
 - 13.1. São considerados **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRMV, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, **não sendo aceitas cópias**, ainda que autenticadas.
 - 13.2. Os documentos deverão ser originais e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.
14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, internação, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se a prova, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou de nova prova.
16. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no concurso.
17. Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.
18. A inviolabilidade da prova objetiva será comprovada na sala de aula antes do seu início, no momento do rompimento do lacre do envelope por um dos candidatos a prova.



19. Os candidatos poderão levar o caderno de provas depois de transcorrido 2 (duas) horas do início da mesma. O tempo mínimo de permanência do candidato no certame é de 1 (uma) hora, sob pena de desclassificação e automática eliminação do concurso.

20. Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.

21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

22. A PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA será realizada no dia **12 de janeiro de 2019**. Os candidatos deverão comparecer a partir das 8 horas na Rua São Luiz, N° 802, do Município de Alegria/RS.

22.1 Serão avaliados os critérios dispostos no ANEXO VI deste edital.

22.2 Todos os candidatos efetivamente convocados iniciarão a prova prática de Motorista com 10 (dez) pontos;

22.3 Durante a prova prática, serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores constantes do ANEXO VI deste edital para aferição final do resultado;

22.4 O cometimento de faltas, conforme os já citados critérios, implicarão no lançamento de pontos negativos que resultarão na redução da nota final do candidato;

22.5 O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 06 (seis) pontos. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de -4,00 (quatro pontos negativos), sob pena de eliminação;

22.6 A prova prática tem caráter classificatório e eliminatório.

23. A PROVA DE TÍTULOS, classificatória, será realizada para os candidatos, regularmente aprovados na Prova Escrita, para todos os cargos, excluído o cargo de motorista.

23.1 A PROVA DE TÍTULOS será realizada e terá sua pontuação máxima limitada a 10 (dez) pontos.

23.2 A documentação atinente à Prova de Títulos deverá ser apresentada e entregue pelos candidatos aprovados na prova escrita nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2019**, junto a Prefeitura Municipal de Alegria/RS, A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público, situada na Rua Sete de Setembro n° 1070, centro, CEP 98905-000, no horário das 08horas às 11horas e das 14horas às 17horas.

23.3 Os títulos deverão ser relacionados e apresentados autenticados de acordo com a grade de pontuação constante do item 23.19 – CAPÍTULO VII deste Edital, e posteriormente numerada, ordenada e rubricada.

23.4 A documentação comprobatória deverá ser apresentada sob a forma de fotocópia autenticada para a Comissão de Aplicação da Seleção Pública numerada e ordenada, conforme o disposto no item 23.19 – CAPÍTULO VII deste edital, não serão aceitos títulos não autenticados.

23.5 Diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos deverão estar devidamente registrados pela instituição formadora.

23.6 Títulos (diplomas e/ou certificados) sem conteúdo especificado (carga horária, percentual de frequência, disciplinas) não serão pontuados, e caso não constar o conteúdo no verso, deverá ser entregue em anexo.

23.5 Na Prova de Títulos serão avaliados os que se enquadrarem dentro das seguintes categorias:

A) Cursos Específicos;

B) Cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado);

23.6 O Curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.

23.7 Não será pontuado boletim de matrícula, TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, apresentação de trabalhos, histórico escolar, estágios, atestado ou declaração, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.

23.8 O envelope contendo a documentação será recebido e protocolado por pessoa designada pela Prefeitura Municipal, na presença do candidato, registrará o número de inscrição do candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

23.9 O candidato deverá numerar os Títulos e relacionar na Grade de Pontuação, por sua assinatura e entregar ao funcionário designado pela prefeitura municipal.

23.10 Após o fechamento do envelope, o candidato deverá assinar documento de entrega.

23.11 Na Prova de Títulos serão avaliados os certificados que se enquadrarem nas seguintes categorias:

23.12 Cursos Específicos na área de formação para cujo cargo postula a vaga, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições (dia, mês e ano – **22/11/2013**) do concurso público, com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas, devendo esses certificados estar devidamente registrados pela instituição que os expediu.

23.13 Cursos de Pós-Graduação na área (especialização, mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados pela Instituição de Ensino que os expediu, e constante no verso, ou em anexo, o conteúdo especificado/ministrado.

23.14 Títulos emitidos no exterior deverão ser convalidados no Brasil, obedecendo a legislação vigente.

23.15 O julgamento dos títulos será feito pela Comissão de Aplicação que analisará e atribuirá pontos a cada título apresentado, de acordo com a grade de pontuação constante no item 23.19 – Capítulo VII deste Edital.

23.16 Cada candidato terá Grade de Pontuação, onde serão colocados os pontos obtidos. A tabela está disposta no ANEXO VII deste edital.

23.17 A Comissão de Aplicação da seleção poderá, se necessário e a seu exclusivo critério, solicitar ao candidato documento complementar a determinado Título, e/ou fazer investigação quando entender que este mereça ser mais bem esclarecido.

23.18 A Comissão de Aplicação utilizará o tempo necessário para bem realizar o trabalho de julgamento dos títulos.

23.19 Grade de pontuação dos Títulos:

TÍTULOS	NA ÁREA	OUTRA ÁREA
Pós-Graduação		
Doutorado	5,0	0,0
Mestrado	4,0	0,0
Especialização	3,0	0,0
Cursos Específicos		
Cursos acima de 301 horas	2,0	0,0
Cursos de 101 a 300 horas	1,5	0,0
Cursos de 61 horas a 100h	1,0	0,0
Cursos de 20 a 60 horas	0,5	0,0
OBSERVAÇÕES:		
Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, o conteúdo deverá constar obrigatoriamente no verso e/ou em anexo.		
Títulos sem Registro não serão pontuados.		
O Curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.		
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso, expedido e registrado pela Entidade de Ensino promotora.		
Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 80 horas.		
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
Monitorias, residência, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão pontuados.		



VIII. DOS RECURSOS

1. **É direito de o candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, questões da prova e gabarito preliminar, resultado preliminar da prova e ao resultado final do concurso, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.

1.1. Os resultados de todas as etapas do concurso público serão disponibilizados Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no diário Oficial da Famurs, no site oficial da entidade organizadora - <http://www.fema.com.br/concursoalegria> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Alegria - <https://www.pmalegria.com.br/site>

2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá **recurso** do candidato ao Presidente da Comissão de Coordenação e Aplicação, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme cronograma disposto no ANEXO VIII, deste edital.

3. Após a publicação do resultado de cada prova, em **prazo de 3 (três) dias úteis**, poderá o candidato requerer a **revisão** da mesma, conforme cronograma disposto no ANEXO VIII, deste edital

4. O pedido de revisão/recurso deve ser feito através de petição objetiva, fundamentada e dirigida (ANEXO V deste Edital) **A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público 01/2018 de Alegria**, e ser enviados pela internet, em um único arquivo pdf que contenha todos os formulários (ANEXO V deste Edital), acessando o menu "RECURSOS" através do link <http://www.fema.com.br/concursoalegria>, **devendo constar os seguintes elementos:**

4.1. Identificação da questão contestada da prova objetiva.

4.2. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.

5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.

6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado no edital.

7. O pedido de recurso será encaminhado à Comissão de Coordenação e Aplicação que analisará e apresentará o parecer final.

8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.

9. As provas podem ser anuladas:

a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.

b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.

c) Não será motivo de anulação de prova(s), em caso de anulação de questões por apresentarem erro de formulação ou alternativas e não constar no conteúdo programático de prova ou nas referências bibliográficas/eletrônicas apresentadas. Neste caso a questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final do concurso, com a classificação geral dos candidatos aprovados.



2. A **pontuação final do concurso será constituída**, obedecendo-se os critérios estabelecidos neste edital.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos na prova objetiva.
4. Havendo empate entre 2 (dois) ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
 - 4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados houver pelo menos 1 (um) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com as disposições do Art.1º, combinado com o Artigo 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
 - 4.2. Tiver obtido maior pontuação nas questões de conhecimento específico.
 - 4.3. Tiver obtido maior número de pontos na prova de português.
 - 4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:
 - 4.4.1 Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da prova objetiva **(06/01/2019)**, segundo os critérios a seguir:
 - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par, a ordem será a crescente**;
 - b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for ímpar**, a ordem será a **decrescente**.
5. A classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Prefeito Municipal.
6. A classificação final somente será liberada após a homologação do **Prefeito Municipal**.
7. O resultado final do concurso, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.
8. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
9. A classificação no concurso público não assegura ao candidato o direito à admissão automática no serviço público municipal, mas apenas expectativa de nele ser admitido, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.
10. O direito a vaga que trata este edital finda com o encerramento do prazo de validade do concurso, contados a partir da data de sua homologação, valido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período.

X. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados.
2. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por Junta Médica Oficial do Município de Alegria.
4. Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:
 - 4.1 Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 - 4.2 Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

- 4.3 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes;
- 4.3.1 Certidão negativa criminal estadual e federal;
- 4.3.2 Alvará de folha corrida judicial.
- 4.3 Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.4 Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- 4.5 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Junta Médica Oficial do Município de Alegria;
- 4.6 Comprovante da escolaridade e histórico escolar devidamente registrado no órgão competente, conforme estabelecido no Capítulo II, item '6' deste Edital;
- 4.7 Certificado militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4.8 Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- 4.9 Certidão de nascimento e/ou casamento, atualizada;
- 4.10 Carteira de Identidade;
- 4.11 Uma (1) foto (3x4), recente e sem uso prévio;
- 4.12 Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio;
- 4.13 Comprovante de endereço;
- 4.14 Preenchimento de formulários fornecidos pelo DRH para fins de cadastros;
- 4.15 Carteira de trabalho e PIS/PASEP;
- 4.16 Currículo simples;
- 4.17 Certidão de nascimento de filhos;
- 4.18 Carteira de Registro Profissional para os cargos de Contador e Médico.
- 4.19 Carteira de Motorista Categoria "D", para o cargo de Motorista.
5. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
7. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O concurso de que trata este edital terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
2. As inscrições para o concurso de que trata este edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste edital e na legislação específica.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas no concurso, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste edital pelo candidato.
5. **Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Aplicação.

Alegria/RS, 18 de outubro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se e Publique-se:

OLIVIO OSMAR SPRINGER

Secretario Municipal de Administração

ANEXOS que fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo II – Atribuições dos Cargos – conforme Plano de Carreira dos Servidores;

Anexo III – Modelo de Requerimento – Portadores de Necessidades Especiais;

Anexo IV – Modelo de Requerimento – Amamentação;

Anexo V – Modelo de Formulário de Recurso;

Anexo VI – Critérios de Avaliação da Prova Prática para Motorista

Anexo VII – Grade para registro de títulos

Anexo VIII - Cronograma de Execução do Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Concurso Público 01/2018 - Município/Órgão: Alegria – Poder Executivo

1 – MÉDICO

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Segurança do paciente em serviços de saúde. Saúde da criança. Pré-natal. Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Doenças transmissíveis. Epidemiologia em Serviços. Ética médica. Redes de atenção a saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Medicina ambulatorial. Emergências clínicas.

Bibliografias indicadas:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria e suas atualizações.

2) ALEGRIA. **Lei Orgânica Municipal**. 1990. Disponível em:

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=9999&NroLei>

3) ALEGRIA. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria**. Disponível em

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=20050947&NroLei=947>

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villaça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

2) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

3) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 162 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)

4) Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Pacientes pela segurança do paciente em serviços de saúde: Como posso contribuir para aumentar a segurança do paciente? Orientações aos pacientes, familiares e acompanhantes/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017.

5) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33)

6) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed. rev. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 32)

7) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea Brasília: Ministério da Saúde, 2013. BRASIL.

8) Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos Humaniza SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

9) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009

10) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

11) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação- Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

12) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

13) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

14) Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009.

15) BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

16) MENDES, E.V. As redes de atenção à saúde. Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.

17) DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseada em evidências. 4. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2013. 1952 p.

18) GUSSO, G.; LOPES, M. C. (Org). Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

19) LONGO, Dan L. (Ed.) et al. Medicina interna de Harrison. 18. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013. 2 vols

20) MARTINS, Herlon Saraiva et al. Emergências clínicas: abordagem prática. 7. ed. rev. atual. Barueri: Manole, 2012. 1086 p.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

2 – CONTADOR

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Controle Interno na Gestão Pública; Auditoria, Contabilidade Pública; Direito Administrativo; Lei de Licitações; Contratos Administrativos.

Bibliografias indicadas:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria e suas atualizações.

2) ALEGRIA. **Lei Orgânica Municipal**. 1990. Disponível em:

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=9999&NroLei>

3) ALEGRIA. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria**. Disponível em

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=20050947&NroLei=947>

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villaça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) BRASIL. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações incluídas até a Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/8666cons.htm

2) BRASIL. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm

3) BRASIL. Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L4320.htm

4) BRASIL. Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e alterações posteriores. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

5) BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. 7. Ed. – Brasília. 2014. Disponível em:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>

- 6) MILESKI, Helio Saul. O controle da gestão pública. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais 2003.
- 7) VICENCONTI, Paulo Eduardo Vilchez. Contabilidade Avançada e análise das demonstrações financeiras. 17. Ed. Ver. São Paulo. Saraiva. 2013.
- 8) CASTRO, Domingos Poubel de. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, como suporte à governança corporativa. 3. Ed. São Paulo. Atlas. 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

3 – MOTORISTA

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Direitos e garantias fundamentais (art. 5º da Constituição Federal). Legislação de Trânsito brasileira.

Bibliografias indicadas:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria e suas atualizações.

2) ALEGRIA. **Lei Orgânica Municipal**. 1990. Disponível em:

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=9999&NroLei>

3) ALEGRIA. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria**. Disponível em

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=20050947&NroLei=947>

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villaça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Direitos e garantias fundamentais (art. 5º da Constituição Federal). Legislação de Trânsito brasileira.

1) BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>

2) BRASIL. **Código de Trânsito brasileiro**. Lei n. 9503/1997. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

4 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Conceitos e aplicações da informática. Processamento e banco de Dados. Introdução a ciência da computação. Segurança da informação. Sistemas operacionais. Planejamento e Gestão da Tecnologia da Informação. Internet. Arquitetura de computadores. Microsoft Office Word 2010 e Microsoft Office Excel 2010.

Bibliografias indicadas:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria e suas atualizações.

2) ALEGRIA. **Lei Orgânica Municipal**. 1990. Disponível em:

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=9999&NroLei>

3) ALEGRIA. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria**. Disponível em

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=20050947&NroLei=947>

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villaça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) ALVES, William Pereira. Informática Fundamental - Introdução ao Processamento de Dados. 1ª Ed. São Paulo: Érica, 2010.

2) ALVES, William Pereira. Informática: Microsoft Office Word 2010 e Microsoft Office Excel 2010. São Paulo: Saraiva, 2012.

3) CRESPO, Marcelo Xavier de Freitas. Crimes Digitais. São Paulo: Saraiva, 2011.

4) FEDELI, Ricardo Daniel; POLLONI, Enrico Giulio Franco; PERES, Fernando Eduardo. Introdução à Ciência da Computação. 2ª Ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

5) FERREIRA, Fernando Nicolau Freitas, ARAÚJO, Márcio Tadeu de. Política de segurança da informação. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2008.

6) FLYNN, Ida M.; MCHOES, Ann Mclver. Introdução aos Sistemas Operacionais. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2008.

7) FOINA, P. R. Tecnologia de Informação: Planejamento e Gestão. São Paulo: Atlas, 2009.

8) FONTES, Edison Luiz Gonçalves. Segurança da Informação. São Paulo: Saraiva, 2006.

9) MARÇULA, Marcelo; FILHO, Pio Armando Binini. Informática: conceitos e aplicações. São Paulo: Érica, 2008.

10) MEDEIROS, Luciano Frontino de. Banco de Dados: princípios de prática. 1ª Ed. São Paulo: IBPEX, 2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

- 11) MORAES, Alexandre Fernandes de. Redes de Computadores: fundamentos. 7ª Ed. São Paulo. Erica, 2010.
- 12) SANTANA FILHO, Ozeas Vieira. Introdução a Internet. 11ª Ed. São Paulo: SENAC, 2006.
- 13) SANTANA FILHO, Ozeas Vieira. Introdução à Internet. SENAC São Paulo. 2011.
- 14) SOMMERVILLE, Ian. Engenharia de Software. 9ª edição. São Paulo: Pearson, 2011.
- 15) STALLINGS, William. Arquitetura e Organização de Computadores. 8ª Edição. Editora Pearson, 2010.
- 16) STANEK, William, Windows 7 - Guia de Bolso do Administrador, Bookman, ano 2011.
- 17) TANENBAUM, Andrew S. et al. Sistemas Operacionais Modernos. 3ª Ed. São Paulo: Pearson, 2009.
- 18) TANENBAUM, Andrew S., WOODHULL, Albert S., TORTELLO, João. Sistemas operacionais- projeto e implementação. 3ª Ed. Porto Alegre: Bookman, 2008.
- 19) TANENBAUM, Andrew S. Redes de Computadores. Rio de Janeiro: Editora Campus / Elsevier, 2003.
- 20) TERADA, Routh. Segurança de Dados. 2ª Ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2008.
- 21) TORRES Gabriel. Redes de Computadores. Versão Revisada e Atualizada. 2ª Ed. São Paulo: Nova Terra, 2010.
- 22) UCHÔA, Elvira Maria Antunes; DELGADO, José Augusto. Arquitetura de Computadores. 2ª Ed. Rio de Janeiro: LTC, 2009.
- 23) VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: Conceitos Básicos. 7ª Ed. Campus: Rio de Janeiro, 2004.
- 24) VIEIRA, Daniel et al. Introdução a Sistemas de Informação: teoria e prática. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- 25) VIEIRA, Daniel, ELMASRI, Ramez, NAVATHE, Shamkant B. Sistemas de Banco de dados. São Paulo: Pearson, 2011.
- 26) WEBER, Raul Fernando. Fundamentos de Arquiteturas de Computadores - Série Livros Didáticos Informática Ufrgs- 4ª Edição, Editora Bookman, 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

5 - PEDAGOGO (PLANO CAR. MAGISTÉRIO)

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Direito Constitucional à Educação. História da Educação no Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e Adolescente.

Bibliografias indicadas:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria e suas atualizações.

2) ALEGRIA. **Lei Orgânica Municipal**. 1990. Disponível em:

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=9999&NroLei>

3) ALEGRIA. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria**. Disponível em

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=20050947&NroLei=947>

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villaça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>

2) BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/1996. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>

3) BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em

<<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/download-da-bncc>>

4) BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente**. Lei n. 8.069/1990. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>

5) GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Série Educação. Editora Ática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

6 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Direito Constitucional à Educação. História da Educação no Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e Adolescente.

Bibliografias indicadas:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria e suas atualizações.

2) ALEGRIA. **Lei Orgânica Municipal**. 1990. Disponível em:

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=9999&NroLei>

3) ALEGRIA. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria**. Disponível em

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=20050947&NroLei=947>

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villaça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>

2) BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/1996. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>

3) BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em

<<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/download-da-bncc>>

4) BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente**. Lei n. 8.069/1990. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>

5) GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Série Educação. Editora Ática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

7 - PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Direito Constitucional à Educação. História da Educação no Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e Adolescente.

Bibliografias indicadas:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria e suas atualizações.

2) ALEGRIA. **Lei Orgânica Municipal**. 1990. Disponível em:

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=9999&NroLei>

3) ALEGRIA. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria**. Disponível em

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=20050947&NroLei=947>

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villaça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>

2) BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/1996. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>

3) BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em

<<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/download-da-bncc>>

4) BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente**. Lei n. 8.069/1990. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>

5) GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Série Educação. Editora Ática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

8 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Direito Constitucional à Educação. História da Educação no Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e Adolescente.

Bibliografias indicadas:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria e suas atualizações.

2) ALEGRIA. **Lei Orgânica Municipal**. 1990. Disponível em:

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=9999&NroLei>

3) ALEGRIA. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria**. Disponível em

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=20050947&NroLei=947>

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villaça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>

2) BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/1996. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>

3) BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em

<<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/download-da-bncc>>

4) BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente**. Lei n. 8.069/1990. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>

5) GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Série Educação. Editora Ática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

9 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Direito Constitucional à Educação. História da Educação no Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e Adolescente.

Bibliografias indicadas:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria e suas atualizações.

2) ALEGRIA. **Lei Orgânica Municipal**. 1990. Disponível em:

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=9999&NroLei>

3) ALEGRIA. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria**. Disponível em

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=20050947&NroLei=947>

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villaça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>

2) BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/1996. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>

3) BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em

<<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/download-da-bncc>>

4) BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente**. Lei n. 8.069/1990. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>

5) GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Série Educação. Editora Ática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

10 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Direito Constitucional à Educação. História da Educação no Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e Adolescente.

Bibliografias indicadas:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria e suas atualizações.

2) ALEGRIA. **Lei Orgânica Municipal**. 1990. Disponível em:

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=9999&NroLei>

3) ALEGRIA. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria**. Disponível em

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=20050947&NroLei=947>

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villaça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>

2) BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/1996. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>

3) BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em

<<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/download-da-bncc>>

4) BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente**. Lei n. 8.069/1990. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>

5) GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Série Educação. Editora Ática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

11 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Direito Constitucional à Educação. História da Educação no Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e Adolescente.

Bibliografias indicadas:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria e suas atualizações.

2) ALEGRIA. **Lei Orgânica Municipal**. 1990. Disponível em:

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=9999&NroLei>

3) ALEGRIA. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria**. Disponível em

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=20050947&NroLei=947>

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villaça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em:

[<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

2) BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/1996. Disponível em

[<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

3) BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em

[<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/download-da-bncc>](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/download-da-bncc)

4) BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente**. Lei n. 8.069/1990. Disponível em

[<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)

5) GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Série Educação. Editora Ática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

12 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Direito Constitucional à Educação. História da Educação no Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e Adolescente.

Bibliografias indicadas:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria e suas atualizações.

2) ALEGRIA. **Lei Orgânica Municipal**. 1990. Disponível em:

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=9999&NroLei>

3) ALEGRIA. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria**. Disponível em

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=20050947&NroLei=947>

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villaça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2) BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/1996. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

3) BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/download-da-bncc>

4) BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente**. Lei n. 8.069/1990. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

5) GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Série Educação. Editora Ática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

13 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Direito Constitucional à Educação. História da Educação no Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e Adolescente.

Bibliografias indicadas:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria e suas atualizações.

2) ALEGRIA. **Lei Orgânica Municipal**. 1990. Disponível em:

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=9999&NroLei>

3) ALEGRIA. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria**. Disponível em

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=20050947&NroLei=947>

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villaça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em:

[<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

2) BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/1996. Disponível em

[<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

3) BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em

[<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/download-da-bncc>](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/download-da-bncc)

4) BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente**. Lei n. 8.069/1990. Disponível em

[<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)

5) GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Série Educação. Editora Ática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

14 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (vinte) questões. Promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Saúde da Família. Atenção básica. Estatuto da criança e do adolescente e legislação correlata. Programa de agentes comunitários de saúde. Estatuto do idoso. Caderneta gestante. Direitos humanos e violência intrafamiliar. O trabalho do agente comunitário de saúde. Doenças: dengue e tuberculose.

Bibliografias indicadas:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria e suas atualizações.

2) ALEGRIA. **Lei Orgânica Municipal**. 1990. Disponível em:

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=9999&NroLei>

3) ALEGRIA. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alegria**. Disponível em

<http://www.alegria.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7215&cdDiploma=20050947&NroLei=947>

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) BRASIL. Lei nº. 11.350/2006

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm

2) BRASIL. Lei nº 13.595/2018

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13595.htm

3) BRASIL. Constituição Federal de 1988

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

4) BRASIL. Lei Federal nº 8.080/1990 –

http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm

5) BRASIL. Lei Federal nº 8.142/1990

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm

6) BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Vol. 7. Brasília

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_promocao_saude.pdf

7) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: 1ª edição, 2ª reimpressão. Brasília, Ministério da Saúde, 2015.

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

8) BRASIL. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde ACS. Ministério da Saúde, 20 de outubro/2003.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perfil_competencia_acs.pdf

9) BRASIL. Lei 2.436 de 21 de setembro de 2017. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>

10) BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508/2011

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm

11) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Série F. Comunicação e Educação em Saúde Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 303/94, DE 27 DE ABRIL DE 1994, DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 067/90 DE 02 DE ABRIL DE 1990 DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Atribuições:

a) Descrição Sintética: prestar a assistência médico - cirúrgica e preventiva, diagnosticar, e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;

b) Descrição Analítica: dirigir equipes a prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos de medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente e responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão, preencher boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes ao atendimento e nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estágios internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertencentes dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender as consultas médicas em ambulatórios; hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptações, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Estratégia Saúde da Família - ESF: (AC) (atribuição acrescentada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.309, de 09.11.2010)

Sintéticas: Prestar assistência médico - cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Analíticas: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 22 horas

b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção fornecido pelo Município, sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Forma: preferencial ou geral a ser efetuado por área de especialização de acordo com as necessidades do serviço.

b) Requisitos:

- 1 - Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico
- 2 - Idade: no mínimo 18 anos.
- 3 - Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 303/94, DE 24 DE ABRIL DE 1994, DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 067/90 DE 02 DE ABRIL DE 1990 DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: CONTADOR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

a) Descrição Sintética: planejar e executar atividades técnicas de contabilidade:

b) Descrição Analítica: supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do Município: elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas, preparar normas de trabalho de contabilidade, orientar e manter a escrituração contábil: fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes a situação financeira e patrimonial das repartições municipais; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas: executar auditoria pública nas repartições municipais; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias de serviços públicos; participar da elaboração de proposta orçamentária, prestar assessoramento e emitir pareceres, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo: executar tarefas afins, inclusiva as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Recrutamento:

a) Forma: preferencial ou geral;

b) Requisitos:

- 1 - Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Contador
- 2 – Idade: mínimo de 18 anos.
- 3 - Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 303/94, DE 24 DE ABRIL DE 1994, DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 067/90 DE 02 DE ABRIL DE 1990 DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (unificada a terminologia pela Lei Municipal 1197/2009 de 24 de Março de 2009, “CRIA E ACRESCE CARGOS, AO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 303/94, UNIFICA A TERMINOLOGIA E O PADRÃO DOS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO, MOTORISTA DE CAMINHÃO E MOTORISTA DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”).

CARGO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores leves em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade no nível de água da bateria, bem como a calibração de pneus, auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas e eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária ou semanal de 40 horas.

b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação do serviço à noite, sábado, domingos, e feriados sujeitos a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

1 - Forma: geral;

2 - Idade: mínimo de 18 anos.

3 - Outras: conforme instruções regulamentadoras do concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.796/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018, “CRIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A SEÇÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, CRIA O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA E O ACRESCE AO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 303/94 DE 27 DE ABRIL DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores envolvendo utilização de aplicativos e problemas de software e hardware.
- b) Descrição Analítica: Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e rede em geral; Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas de usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; Desenvolver aplicações baseadas em software utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros do uso dos recursos de informática; Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Emitir relatórios de procedimentos adotados em manutenção de equipamentos a fim de manter banco de dados atualizado; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Atender as necessidades de manutenção dos equipamentos de informática nos setores/departamentos, deslocando-se para prestar assistência técnica; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução – Curso técnico e/ou superior em Informática
- b) Idade: 18 anos
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do Concurso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 865/2004, DE 29 DE ABRIL DE 2004, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: PEDAGOGO (PLANO CAR. MAGISTÉRIO)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

a) Descrição sintética: executar atividades específicas, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

b) Descrição Analítica:

1 - "ATIVIDADES COMUNS DO APOIO PEDAGÓGICO" - assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino: participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério-, integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária-, acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação: integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

2 - "ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar, assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins.

3 - "ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR" - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar: coordenar a elaboração do Plano Curricular, elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar, assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos: assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes: dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

*Carga horária semanal de 20 horas.

* Recrutamento: Geral, por concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

* Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica e experiência mínima de dois anos de docência.

* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

* Idade: Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 865/2004, DE 29 DE ABRIL DE 2004, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

*Carga horária semanal de 20 horas.

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Formação do curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

* Idade: Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 865/2004, DE 29 DE ABRIL DE 2004, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

*Carga horária semanal de 20 horas.

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Formação do curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

* Idade: Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 865/2004, DE 29 DE ABRIL DE 2004, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

*Carga horária semanal de 20 horas.

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Formação do curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

* Idade: Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 865/2004, DE 29 DE ABRIL DE 2004, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

*Carga horária semanal de 20 horas.

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Formação do curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

* Idade: Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 865/2004, DE 29 DE ABRIL DE 2004, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

*Carga horária semanal de 20 horas.

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Formação do curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

* Idade: Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 865/2004, DE 29 DE ABRIL DE 2004, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

*Carga horária semanal de 20 horas.

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Formação do curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

* Idade: Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 865/2004, DE 29 DE ABRIL DE 2004, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

*Carga horária semanal de 20 horas.

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Formação do curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

* Idade: Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 865/2004, DE 29 DE ABRIL DE 2004, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

*Carga horária semanal de 20 horas.

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Formação do curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

* Idade: Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 889/2004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004, CRIA CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE QUE PASSA A INTEGRAR O QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 303/94, ESTABELECE O PADRÃO, CARGA HORÁRIA, E ATRIBUIÇÕES, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 885/2004, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Síntese dos Deveres: Executar trabalhos em sintonia com o Programa PACS e PSF, especialmente de campo, com ações junto aos domicílios de suas áreas de responsabilidade, coletando informações, prestando orientações e repassando dados às equipes profissionais da Secretaria Municipal da Saúde para a programação de atividades.

Exemplos de Atribuições:

- realizar mapeamento de sua área de atuação; - cadastrar e atualizar as famílias de sua área;
- realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;
- desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças.
- Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
- incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;
- orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
- informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades.
- participação no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de saúde da família, com vistas a superação dos problemas identificados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: 1º grau completo
- c) outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS **Concurso Público: 01/2018 - Município/Órgão: Alegria – Poder Executivo**

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato Portador de Necessidades Especiais**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de Necessidades Especiais de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nº Registro do CRM e Nome do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:

☐ **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

☐ **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Alegria ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO IV
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTE
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS

Nome da candidata: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia de realização da Prova Teórica do Concurso Público 01/2018.

Obs.: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

Alegria, ____/____/____

(Assinatura)

Enviar via **SEDEX** ou **Aviso de Recebimento (AR)** para: **Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA. A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público 01/2018 de Alegria. Rua Santos Dumont, 820, Centro, Santa Rosa/RS. CEP 98.780-109.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 1

Concurso Público: 01/2018 - Município/Órgão: Alegria – Poder Executivo

Dados de Identificação:

Cargo: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

☐ CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

☐ CONTRA QUESTÕES E GABARITO DA PROVA

☐ CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

☐ CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova, indicar:

Nº da questão: _____

Gabarito Preliminar/Oficial: _____

INSTRUÇÕES:

_ Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capítulo VII. DOS RECURSOS - Edital 01/2018.

O pedido de revisão/recurso deve ser feito através de petição objetiva, fundamentada e dirigida (ANEXO V deste Edital) **A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público 01/2018 de Alegria**, e ser enviados pela internet, em um único arquivo pdf que contenha todos os formulários (ANEXO V deste Edital), acessando o menu “RECURSOS” através do link <http://www.fema.com.br/concursoalegria>,

Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.

Local/Data: _____/_____/_____

Nome: _____

Número de Inscrição do Candidato: _____

Assinatura:



Folha 2

Indicar a referência do recurso:

(___) QUESTÃO OU GABARITO DA PROVA OBJETIVA, indicar o nº da questão: _____

Justificativa do candidato – Argumentações fundamentadas do Recurso.

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Local/Data: _____/_____/_____

Nome: _____

Número de Inscrição do Candidato: _____

Assinatura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO VI

PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA

DATA: ____/____/____

HORA: ____:____

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

RG: _____

CNH Nº: _____ CATEGORIA: _____

VALIDADE: ____/____/____

VEÍCULO: _____

ITENS POSTURA	CONCEITO 10		
	RUIM	REGULAR	BOM
Sentar corretamente	-0,30	-0,15	0,00
Ajustar os retrovisores	-0,50	-0,25	0,00
Dirigir com as duas mãos no volante	-0,30	-0,15	0,00
DESEMPENHO OPERACIONAL			
Inspecionar corretamente o veículo (avarias, óleo e água)	-0,70	-0,35	0,00
Ter conhecimento do painel.	-0,30	-0,15	0,00
Dar partida corretamente	-0,30	-0,15	0,00
Acelerar o veículo de acordo com a rotação do motor.	-0,30	-0,15	0,00
Frear com suavidade	-0,30	-0,15	0,00
Descansar o pé no pedal de embreagem durante o percurso	-0,30	-0,15	0,00
Trafega corretamente em cruzamento e preferenciais	-0,70	-0,35	0,00
Observar e obedecer às placas, sinais e faixas de trânsito	-0,70	-0,35	0,00
Manter distância adequada do veículo a sua frente	-0,30	-0,15	0,00
Utilizar as setas (na saída, percurso e estacionamento)	-0,50	-0,25	0,00
Fazer manobra e estacionar corretamente.	-0,50	-0,25	0,00
PTS. NEGATIVOS	-4,90	-2,45	0,00

PONTUAÇÃO FINAL _____

APROVADO: () SIM () NÃO

AVALIADOR: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

ALEGRIA, RS, ____ DE ____ DE 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO VII

GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
(NÃO SE APLICA PARA O CARGO DE MOTORISTA)

Concurso Público 01/2018

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Número da Inscrição: _____ Número do RG: _____

DESCRIÇÃO

DOUTORADO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	NUMERAÇÃO
MESTRADO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	NUMERAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	NUMERAÇÃO
CURSOS		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	NUMERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PONTUAÇÃO TOTAL		

Comissão de Aplicação

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO VIII
CRONOGRAMA PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO DE ALEGRIA
Concurso Público 01/2018

Data Prevista	Etapa - atividade
18/10/2018	Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público
18/10/2018	Publicação do Edital do Concurso Público
22/10 a 22/11/2018	Período de Inscrições
23/11/2018	Último dia para efetuar o Pagamento
26/11 a 12/12/2018	Processamento das Homologações
14/12/2018	Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições
17 a 19/12/2018	Período de Recursos - Homologação das Inscrições
28/12/2018	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
28/12/2018	Divulgação da identificação das salas onde ocorrerão as provas.
06/01/2019	APLICAÇÃO DAS PROVAS
07/01/2019	Divulgação dos Gabaritos Preliminares
08 a 10/01/2019	Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão
12/01/2019	Realização da Prova Prática para Motorista
18/01/2019	Divulgação das Notas Preliminares
21 a 23/01/2019	Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares
01/02/2019	Divulgação da Classificação Final.
04 a 06/02/2019	Prazo de Recurso da Publicação da Classificação Final
11 e 12/02/2019	Recebimento dos Títulos para os cargos que exigem prova de títulos
21/02/2019	Divulgação da Classificação incluindo os conceitos com títulos.
25 a 27/02/2019	Recebimento de Recursos referentes a nota incluindo os títulos
07/03/2019	Publicação do Resultado Final
11 a 13/02/2019	Recebimento dos Recursos do Resultado Final
20/03/2019	Homologação Final do Concurso Público

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

EXTRATO DO EDITAL 01/2018 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições ao concurso público de provas, visando o preenchimento de vaga(s) existente(s), e cadastro de reserva para os cargos de Médico, Contador, Motorista, Técnico em Informática, Pedagogo (Plano Car. Magistério), Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor de Português, Professor de Matemática, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Educação Física e Agente Comunitário de Saúde.

Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Alegria, bem como nos sites www.fema.com.br/concursoalegria e <http://www.pmalegria.rs.gov.br>

As características gerais dos cargos, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSOS.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1 **PERÍODO:** As inscrições serão realizadas somente via Internet no site www.fema.com.br/concursoalegria, das **00 (zero) horas do dia de 22 de outubro até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 22 de novembro de 2018.**
- 1.2 O Município de Alegria e a FEMA não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.
- 1.3 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em agência bancária ou suas conveniadas.
- 1.4 A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.
- 1.5 É responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a homologação de sua inscrição na lista de Inscrições Homologadas, e interpor recurso no prazo hábil para regularização de eventual desconformidade.
- 1.6 Os boletos bancários emitidos no período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições – **23/11/2018.**

2. DAS PROVAS:

- 2.1. A PROVA TEÓRICO OBJETIVA será no dia **06 de janeiro de 2018**, no Colégio Estadual Caldas Junior, localizado na Rua Santo Ângelo, nº 1053, na cidade de Alegria/RS, no turno da manhã das 08 horas as 12 horas. Os candidatos deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto pago), documento de identidade original com foto atual e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
3. As orientações para realização de prova prática e de títulos constam no edital
4. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, às provas, recursos, classificação e outras estão estabelecidos no Edital completo fixado no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Alegria, bem como, nos sites informativos www.fema.com.br/concursoalegria e <http://www.pmalegria.rs.gov.br> a partir do dia **18 de outubro 2018.**
5. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital e na Legislação Específica.

Alegria/RS, 18 de outubro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria